ROQUEDAL FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS

CNPJ nº 46.285.232/0001-34
("Fundo")

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DE COTISTAS

01. DATA, HORA E LOCAL: Realizada aos 15 (quinze) dias do mês de maio de 2026, às 16:00h, de forma não presencial pela **QI CORRETORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.**, sociedade anônima, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Rebouças, nº 2.942, 7º ao 12º andar – Parte I, Bairro de Pinheiros, CEP 05402-500, inscrita no CNPJ sob nº 62.285.390/0001-40, na qualidade de administradora fiduciária do Fundo ("Administradora").

02. CONVOCAÇÃO: Dispensada, em virtude do comparecimento de cotistas detentores da totalidade das cotas emitidas pelo Fundo ("Cotistas"), nos termos do art. 72, §7º, da parte geral da Resolução CVM nº 175, de 23 de dezembro de 2022, conforme alterada ("RCVM 175").

03. COMPARECIMENTO: cotistas representando a totalidade das cotas emitidas pelo Fundo. Presentes ainda, os representantes da Administradora, da **SOMMA INVESTIMENTOS S.A.**, inscrita no CNPJ sob nº 05.563.299/0001-06 ("Gestora") e da **SOMMA MULTI-FAMILY OFFICE LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o nº 29.247.309/0001-62 ("Co-gestora").

04. MESA: como Presidente o Sr. **Alexandre Calvo**; e como Secretária a Sra. **Leandro Mendes Davanso.**

05. ORDEM DO DIA / DELIBERAÇÕES: os Cotistas presentes, sem quaisquer dúvidas ou ressalvas aprovaram as seguintes matérias da Ordem do Dia:

1. A alteração dos itens 11.2.3 e 11.2.4 do Capítulo 11 ("Critérios de Elegibilidade e Condições de Cessão") do Regulamento do Fundo, com o objetivo de majorar os limites máximos de concentração de Direitos Creditórios em relação ao Patrimônio Líquido, passando de 30% para 40% o limite aplicável aos 5 (cinco) maiores Devedores, e de 40% para 50% o limite aplicável aos 10 (dez) maiores Devedores, passando os dispositivos a vigorar com a seguinte redação:

   "11.2.3. considerada proforma a aquisição dos Direitos Creditórios – Mercantis pelo Fundo, o valor total dos Direitos Creditórios – Mercantis devidos pelos 5 (cinco) maiores Devedores e pelos integrantes dos seus respectivos Grupos Econômicos poderá representar, no máximo, 40% (quarenta por cento) do Patrimônio Líquido; e

   11.2.4. considerada proforma a aquisição dos Direitos Creditórios – Mercantis pelo Fundo, o valor total dos Direitos Creditórios – Mercantis devidos pelos 10 (dez) maiores Devedores e pelos integrantes dos seus respectivos Grupos Econômicos poderá representar, no máximo, 50% (cinquenta por cento) do Patrimônio Líquido."

2. A consolidação do Regulamento, na forma da versão anexa ao presente instrumento na forma do Anexo I.

A versão consolidada do regulamento contemplando as alterações aprovadas acima que consta como Anexo I entrará em vigor na data de seu envio para **CVM**.

Os Cotistas presentes, neste ato; **(i)** declaram-se cientes das deliberações acima aprovadas; **(ii)** autorizam a Administradora a realizar todas as alterações necessárias nos instrumentos do Fundo em razão das deliberações acima aprovadas; **(iii)** aprovam o regulamento na forma do Anexo I; **(iv)** registram que as deliberações foram tomadas pela unanimidade dos cotistas presentes, atribuído 1 (um) voto a cada cota, nos termos do art. 76, caput, da parte geral da RCVM 175; **(v)** declaram, para todos os fins do art. 78 da parte geral da RCVM 175, não estarem em situação de impedimento de voto, inclusive por conflito de interesses, em relação às matérias ora deliberadas; e **(vi)** dispensam a Administradora do envio do resumo das deliberações da presente ata, na forma do art. 79 da parte geral da RCVM 175.

Os presentes declaram: **(i)** a veracidade de seus endereços eletrônicos, bem como autorizam o uso para todos os atos diretamente relacionados a este instrumento, conforme a regulamentação aplicável; **(ii)** que a ata da assembleia seja formalizada por meio de assinaturas eletrônicas, nos termos do artigo 10, da Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001, da Lei nº 14.063, de 23 de setembro de 2020, e do art. 12, §3º, da parte geral da RCVM 175, devendo, em casos de contingência, ser firmado de forma impressa; e **(iii)** ao assinarem por meio de assinaturas eletrônicas, declaram a integridade, autenticidade e regularidade da ata.

06. ENCERRAMENTO: Nada mais havendo a se tratar, foi esta Assembleia Geral Extraordinária de Cotistas encerrada com a lavratura da presente ata.

São Paulo, 15 de maio de 2026.

Alexandre Calvo
Presidente

Leandro Mendes Davanso
Secretário

QI CORRETORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.
Administradora

SOMMA INVESTIMENTOS S.A.
Gestora

SOMMA MULTI-FAMILY OFFICE LTDA.
Co-gestora